



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

PORTARIA DAL Nº 06/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2023/204

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes Vereadores e Vereadoras::

- **FLÁVIA HELLEN – PRESIDENTA**

- **MARCELLY DA AQUARELA – RELATOR**

- **CAMELO DO SEGURO – SECRETÁRIO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 13 de abril de 2023.

EDSON DE ARAÚJO PINTO

- **Presidente -**



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

ANEXO 001/2023 DA PORTARIA DAL Nº 06/2023 DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2023/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina o presente ANEXO 01/2023 da portaria DAL 06/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Vereadores para compor Comissão de Cultura e Assistência social:

- FLÁVIA HELLEN – PRESIDENTA
- MARCELLY DA AQUARELA – RELATORA
- CAMELO DO SEGURO – SECRETÁRIO

Art. 2º Competências do Presidente da Comissão, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE , RESOLUÇÃO N.91 de 4 de agosto de 1970:

“artigo 33 – Compete aos presidentes das Comissões:

- I – Convocar o dia da reunião da Comissão
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV - Receber a matéria destinada a comissão e designar-lhe relator;
- V – Zelar pela observância dos prazos concedidos a comissão;
- VI – representar a comissão nas relações da Mesa com o Plenário.

Parágrafo 1º o presidente pode funcionar como relator e terá sempre direito a voto.

Parágrafo 2º dos atos do presidente cabem a qualquer membro da comissão recurso ao plenário”

Art. 3º - Competência da Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL nos termos do Regimento interno, resolução 91 de 4 de agosto de 1970:

“Artigo 35 – Compete a comissão emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter educacional e especialmente sobre:

- Proposta orçamentária no que se refere a matéria;
- As proposições referentes ao assunto, conselhos, projetos de incentivo à cultura, entre outras matérias



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

- Verificar a aplicação dos recursos destinados para cultura e assistência social e ações correlatas;
- Emitir parecer quando requerido.

Parágrafo 1º É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara sobre a matéria ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

Art. 4º São atribuições dos membros da Comissão:

- Análise aprofundada de projetos de lei, resoluções, atos normativos;
- Pareceres sobre temas abordados e discutidos na Comissão, bem como pareceres e Pesquisa, acompanhamento e sistematização de doutrina ou jurisprudência;
- Acompanhamento e levantamento legislativo de normas gerais e específicas à matéria pertinentes a competência de julgamento da Casa Legislativa;
- Análise de requerimentos, documentos jurídicos ou parlamentares;
- Realização de outras atividades jurídicas a fim de fornecer suporte às demandas da Comissão

Art. 5º Este anexo 001/2023 da portaria DAL N. 06/2023, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 13 de abril de 2023.

EDSON DE ARAÚJO PINTO
- Presidente -